Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7745/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/29822/2016
PROTOCOLO	: 1763016
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDOR (A)	RAIMUNDO GONÇALVES NOGUEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. FUNÇÃO. MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Raimundo Gonçalves Nogueira**, nascido (a) em 21.08.1958, matrícula n. 18485021, ocupante do cargo efetivo de assistente de serviços operacionais/função de motorista de veículos leves, 384/F/VIII, código 90250, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado (a) na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 105-107) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 108) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 73 e 78, ambos da Lei Estadual n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com integralidade e paridade de proventos a **Raimundo Gonçalves Nogueira**, conforme Decreto "P" n. 5.20/2016, publicado em 30 de novembro de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.296.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP